



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de julho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 07/07/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7418

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 170 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça do país durante os meses de julho e agosto de 2023.

APRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI n. 06394/2023,

CONSIDERANDO o direito fundamental à duração razoável do processo (CF, art. 5º, XLVIII) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória (CPP, art. 282, § 6º);

CONSIDERANDO os objetivos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) elencados no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.106/2009, especialmente a atribuição de planejar, organizar e coordenar, no âmbito de cada tribunal, a realização de mutirões para reavaliação da prisão provisória e definitiva e da medida de segurança, e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal dedica capítulo específico às medidas cautelares diversas da prisão, bem como a Resolução CNJ n. 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, “cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária” (ADPF n. 347 MC/DF), mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO o verbete da Súmula Vinculante n. 56, segundo o qual a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar os parâmetros fixados no acórdão do [RE nº 641.320/RS](#), cujo dispositivo fixou que, no caso de déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado do regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto;

CONSIDERANDO a aprovação da Proposta de Súmula Vinculante n. 139, pelo Plenário do STF, com o seguinte teor: “É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP), observados os requisitos do art. 33, § 2º, alínea c e do art. 44, ambos do Código Penal”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 369/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de *habeas corpus* concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs n. 143.641/SP e 165.704/DF;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de mutirões processuais penais no ano de 2023, com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação e dos precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal, possibilitando desafogar os sistemas prisionais estaduais.

Art. 2º Os mutirões ocorrerão a partir de estratégia conjunta fomentada pelo CNJ e protagonizada pelos Tribunais de Justiça, em articulação com os demais órgãos do sistema de justiça, para a reavaliação de ofício da prisão nos processos de conhecimento e de execução penal que contemplem alguma das seguintes hipóteses:

I - prisões preventivas com duração maior do que 1 (um) ano;

II - gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência presas cautelarmente;

III - pessoas em cumprimento de pena em regime prisional mais gravoso do que o fixado na decisão condenatória;

IV - pessoas cumprindo pena em regime diverso do aberto, condenadas pela prática de tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006).

Art. 3º A realização dos mutirões será precedida pela coleta de informações a serem fornecidas pelos Tribunais de Justiça por meio de formulário eletrônico, até o dia 14 de julho do corrente ano, que incluirá as seguintes informações, com recortes mínimos de gênero e raça, cor ou etnia:

I - o número de pessoas presas cautelarmente há mais de 1 (um) ano;

II - o número de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência presas no estado;

III - o número de pessoas em cumprimento de pena nos regimes semiaberto e aberto alojadas em celas de regime fechado;

IV - o número de pessoas cumprindo pena nos regimes fechado ou semiaberto condenadas exclusivamente pela prática de tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006).

Art. 4º A reavaliação da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade considerará:

I - quanto à prisão provisória:

a) a reavaliação dos requisitos que ensejaram a custódia processual e a possibilidade de substituição da prisão por medida cautelar alternativa;

b) em se tratando de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, a substituição por prisão domiciliar ou medidas alternativas à prisão, na forma da Resolução CNJ n. 369/2021;

II - quanto à pena em execução:

a) análise sobre a possibilidade de progressão de regime, incluída a hipótese de saída antecipada, na forma da Súmula Vinculante n. 56;

b) a colocação em regime aberto, avaliando-se a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, das pessoas condenadas exclusivamente pela prática de tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006), quando ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria, nos termos da Proposta de Súmula Vinculante n. 139;

Parágrafo único. A revisão das prisões cautelares previstas no inciso I, b, do artigo anterior observará as ordens coletivas de *habeas corpus* concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs n. 143.641 e 165.704, que admitem a manutenção da custódia apenas nos seguintes casos:

I - crimes praticados mediante violência ou grave ameaça;

II - crimes praticados contra seus descendentes;

III - suspensão ou destituição do poder familiar por outros motivos que não a prisão;

IV - situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas, considerando:

a) a absoluta excepcionalidade do encarceramento de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, em favor dos quais as ordens de *habeas corpus* foram concedidas;

b) a presunção legal de indispensabilidade dos cuidados maternos;

c) a presunção de que a separação de mães ou responsáveis de seus filhos ou dependentes afronta o melhor interesse dessas pessoas, titulares de direito à especial proteção;

d) a desnecessidade de comprovação de que o ambiente carcerário é inadequado para gestantes, lactantes e seus filhos.

Art. 5º As medidas de revisão processual mencionadas nos artigos anteriores não poderão ser condicionadas à imposição ou efetiva instalação de equipamento de monitoramento eletrônico, a ser determinada nas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto e as condições psicossociais de cumprimento da medida indicarem sua necessidade e adequação, observada a quantidade de equipamentos disponíveis, a capacidade das centrais de monitoração e respectivas equipes multidisciplinares, podendo o juízo valer-se de outras medidas para garantir a vinculação da pessoa ao processo ou ao cumprimento da pena.

Parágrafo único. Eventual imposição de medida de monitoramento eletrônico seguirá os princípios e diretrizes da Resolução CNJ n. 412/2021, especialmente quanto às hipóteses de aplicação, tempo de duração, determinação de condições que contribuam para a inserção social da pessoa e procedimentos para o tratamento de incidentes.

Art 6º A revisão dos processos será preferencialmente realizada pelos juízes e juízas a eles vinculados, podendo cada Tribunal de Justiça criar grupo de trabalho com jurisdição em todo o estado, integrado ainda por servidores em número compatível com a quantidade de feitos.

Art. 7º Os Tribunais de Justiça criarão Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão, com as seguintes atribuições:

I - providenciar a divulgação dos dados a que se referem os arts. 3º e 8º da presente Portaria;

II - coordenar a revisão dos processos de acordo com as diretrizes apresentadas nos dispositivos anteriores;

III - articular com as demais instituições do sistema de justiça, incluindo Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Secretaria de Administração Penitenciária, Escritórios Sociais ou instituições similares, para o bom andamento dos trabalhos do mutirão, para favorecer a saída digna do cárcere e possibilitar o encaminhamento às políticas públicas de saúde e assistência social quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão será composta por:

- I - um representante do CNJ/DMF;
- II - um representante do GMF;
- III - um representante da Corregedoria do Tribunal.

Art. 8º Até o dia 11 de setembro do corrente ano, os Tribunais de Justiça fornecerão informações dos resultados do mutirão, em formulário eletrônico, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao DMF, contendo os resultados do mutirão, incluindo:

- I - a quantidade de processos revisados;
- II - a quantidade de pessoas beneficiadas com progressão de regime ou colocadas em liberdade, com as eventuais condições impostas;
- III - a taxa atualizada de ocupação dos estabelecimentos de privação de liberdade.

Art. 9º Os mutirões ocorrerão em todo o país entre os dias 24 de julho e 25 de agosto do corrente ano.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 20/06/2023, às 19:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1590277** e o código CRC **A8125051**.

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE JULHO DE 2023.**



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013137-89.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1036 - Nomear **Beatriz Evangelista Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.

N. 1037 - Designar a servidora **Beatriz Evangelista Pereira**, Assessora Técnica III, para atuar no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 07/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1702521 e o código CRC BE0AEEEEF.

PORTARIA TJRR/PR N. 1038, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0001244-04.2023.8.23.8000,


RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Alto Alegre, dia 14/07/2023 (sexta-feira, a partir das 14h);

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 07/07/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1702170 e o código CRC 97A7A333.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 07/07/2023

PORTARIA N. 211, 07 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,

no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0013158-65.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória ao Juiz de Direto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para usufruto no dia **02/08/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 04 a 10/03/2019.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para usufruto nos dias **03 e 04/08/2023** e no período de **07 a 09/08/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 18 a 24/03/2019.

Art. 3º - Conceder folga compensatória ao Juiz de Direto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para usufruto no dia **10/08/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 29/04 a 05/05/2019.

Art. 4º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Vara Única da Comarca de Pacaraima, no período de **02 a 04/08/2023** e no período de **07 a 10/08/2023**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 212, 07 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,

no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0013374-26.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Justiça Itinerante, para usufruto no período de **10 a 12/07/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 19 a 25/02/2018.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Justiça Itinerante, para usufruto nos dias **13 e 14/07/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 17 a 23/02/2020.

Art. 3º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Vara da Justiça Itinerante, no período de **10 a 12/07/2023** e nos dias **13 e 14/07/2023**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 213, 07 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,

no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0013645-35.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para auxiliar na Segunda Vara da Infância e da Juventude, no dia **14/07/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 214, 07 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,

no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0013747-57.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 19 a 28/09/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 29/09 a 18/10/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 10/07 a 08/08/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 4º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 09/11 a 08/12/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 215, 07 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013596-91.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar licença para tratamento de saúde usufruída pelo Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, no período de **04/07 a 06/07/2023**.

Art. 2º- Conceder licença para tratamento de saúde ao Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, no período de **07/07 a 10/07/2023**.

Art. 3º - Convalidar a designação do Juiz de Direito **Erasmó Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, por ter respondido pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, período de **04 a 06/07/2023**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar o Juiz de Direito **Erasmó Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **07 a 10/07/2023**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 216, 07 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012856-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, por ter respondido pela Vara Única da Comarca de Bonfim no dia **06/07/2023**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim no dia **07/07/2023**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/GABJA Nº 157, de 01 de junho de 2023, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição 7396, de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados do mês de junho de 2023.

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **JUNHO 2023**:

Dia	Escala		Oficial
01	Plantão		Francisco Alencar Moreira
			Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra
	Júri	1ª Vara	Francisco Luiz de Sampaio Maycon Robert Moraes Tomé
02	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra
03	Plantão		Maycon Robert Moraes Tomé José Félix de Lima Júnior
04	Plantão		Maycon Robert Moraes Tomé José Félix de Lima Júnior
05	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Naryson Mendes Lima
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	2ª Vara	Marcilene Barbosa dos Santos Martha Alves dos Santos
06	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Suellen do Nascimento Oliveira
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	1ª Vara	Alisson Menezes Gonçalves Silvan Lira de Castro
07	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	2ª Vara	Jeckson Luiz Triches Aline Corrêa Machado de Azevedo
08	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			Paulo Renato Silva de Azevedo
09	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			Paulo Renato Silva de Azevedo
10	Plantão		Leandro Sales Veras
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
11	Plantão		Leandro Sales Veras
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
12	Plantão		Marcos da Silva Santos
			Márcio André de Sousa Sobral
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª Vara	Sócrates Costa Bezerra

			Leonardo Penna Firme Tortarolo
13	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
14	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Naryson Mendes Lima
	Júri	2ª Vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira
15	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão		Márcio André de Sousa Sobral
16	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Francisco Alencar Moreira
17	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
18	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
19	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Aílton Araújo da Silva
20	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Aílton Araújo da Silva
	Júri	2ª Vara	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
21	Plantão		José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Plantão		Naryson Mendes Lima
	Júri	2ª Vara	Marcilene Barbosa dos Santos
22	Plantão		Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	1ª Vara	Suellen do Nascimento Oliveira
23	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Marcos da Silva Santos
	Plantão		Silvan Lira de Castro
	Júri	2ª Vara	Alisson Menezes Gonçalves
24	Plantão		Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
25	Plantão		Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	1ª Vara	Mauro Alisson da Silva
26	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
27	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
28	Plantão		Leandro Sales Veras
	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
29	Plantão		Leandro Sales Veras
	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
30	Plantão		Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Márcio André de Sousa Sobral
	Plantão		Givanildo Moura
	Júri	2ª Vara	Luís Cláudio de Jesus Silva
			Leonardo Penna Firme Tortarolo

27	Plantão		Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
	Júri	1ª Vara	Givanildo Moura
			Jeane Andréia de Souza Ferreira
		Jucilene de Lima Ponciano	
28	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Júri	2ª Vara	Givanildo Moura
			Maycon Robert Moraes Tomé
		Aílton Araújo da Silva	
29	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Wenderson Costa de Souza
30	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Wenderson Costa de Souza

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	José Félix de Lima Júnior
	Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Naryson Mendes Lima
	Marcilene Barbosa dos Santos

Art. 2º - Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA-GERAL**ERRATA**

Na **DECISÃO SG** referente ao **SEI N. 0012097-65.2023.8.23.60301-380**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico a Portaria, Edição nº 7415, de 05 de julho de 2023, página 11,

Onde se lê:

“09 a 17/07/2023”

“3,5 (Três e meia)”

Leia-se:

“09 a 13/07/2023”

“4,5 (quatro e meia)”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO

Procedimento SEI n.º 0004256-26.2023.8.23.8000.

Dispensa Eletrônica n.º 02/2023

Assunto: contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de bombas submersas de 1,5 Cv e 3 Cv, para garantir a manutenção e continuidade do bombeamento de água subterrânea de prédios do Poder Judiciário.

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 2/2023 (Ep. 1650035) que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de bombas submersas de 1,5 Cv e 3 Cv, para garantir a manutenção e continuidade do bombeamento de água subterrânea de prédios do Poder Judiciário, CONSOANTE art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e na Instrução Normativa TJRR/SG n.º 002 de 2023, e demais legislação aplicável.

2. Da análise dos autos, verifica-se que a dispensa licitação foi composta por 2 (dois) itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço por item, conforme definido no subitem 1.2 do edital (Ep. 1650035).

3. Após exame da documentação, e aprovação dos modelos pelo integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (Ep. 1699127), a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC, julgou pela aceitação da proposta comercial e habilitação do fornecedor MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA, pois se concluiu que "a empresa cumpriu as exigências do edital" (Ep. 1700152).

4. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão do (Ep. 1700152), **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 2/2023 em favor da empresa MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 2/2023, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.

5. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.

6. Publique-se e certifique-se.

7. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para demais providências.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO**Procedimento SEI n.º 0005303-35.2023.8.23.8000****Dispensa Eletrônica n.º 4/2023**

Assunto: Aquisição de cadeiras brancas de plástico, sem braço e mesas quadradas de plástico brancas, por meio de dispensa (contratação direta), para atender demanda no Centro de Memorial do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 4/2023 (Ep. 1683889) que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras brancas de plástico, sem braço e mesas quadradas de plástico brancas, por meio de dispensa, consoante art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, e na Instrução Normativa TJRR/SG n.º 002 de 2023, e demais legislação aplicável.
2. Da análise dos autos, verifica-se que a dispensa licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no subitem 1.2 do edital (Ep. 1683889).
3. Após exame da documentação, e aprovação dos modelos pelo integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (Ep. 1700024), a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC, julgou pela aceitação da proposta comercial e habilitação do fornecedor J L O de Azevedo Empreendimentos Ltda., pois concluiu que "*a empresa cumpriu as exigências do edital*" (Ep. 1701775).
4. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão do (Ep. 1701775), **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 4/2023 em favor da empresa J L O de Azevedo Empreendimentos Ltda. e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 4/2023, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.
5. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.
6. Publique-se e certifique-se.
7. Após, à SALC para demais providências.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0005354-46.2023.8.23.8000**

Assunto: Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS

1. Trata-se de requerimento formulado por **Felipe de Souza Cosentino** (Ep. 1701480), em que solicita seu descredenciamento do cargo de parecerista na área parecerista na área Médica - Cardiologia do NATJUS, junto às comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento - SALC elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. 1701482).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 (Ep. 1587427), **HOMOLOGO O DESCREDCENCIAMENTO.**
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SALC para as providências pertinentes.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 07 DE JUIHO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

N. 140 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013702-53.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alexandre Martins Ferreira.	Servidor	3,5(três e meia)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	Visita técnica/institucional à Corregedoria Nacional da Justiça	
Data:	25 a 28/07/2023	

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0013673-03.2023.8.23.8000	Folha de Indenização - Junho/2023	2022	R\$ 11.651,77

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2023

N. 278 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012661-51.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Adriano de Souza Gomes		3,00 (três diárias)
Destino:	Estrada do Apiaú, Vila do Apiaú, Vicinal 8, 15, 21 e 25 do Apiaú, Vicinal do Gonçalves, Sítio Serrinha, Vicinal 5 do Roxinho, Vila Pirlândia, Vila Campos Novos, Vicinal 6 de Campos Novos e Vicinal 16 de Iracema.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	19/05; 23/05; 25 a 26/05; 29/05/2023.	

N. 279 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013797-83.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Silvio Soares de Moraes	Analista Judiciário – Engenharia	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Vistoria técnica do sistema de geração de energia fotovoltaica implantado na Comarca, sob o contrato 50/2021.	
Data:	07/07/2023	

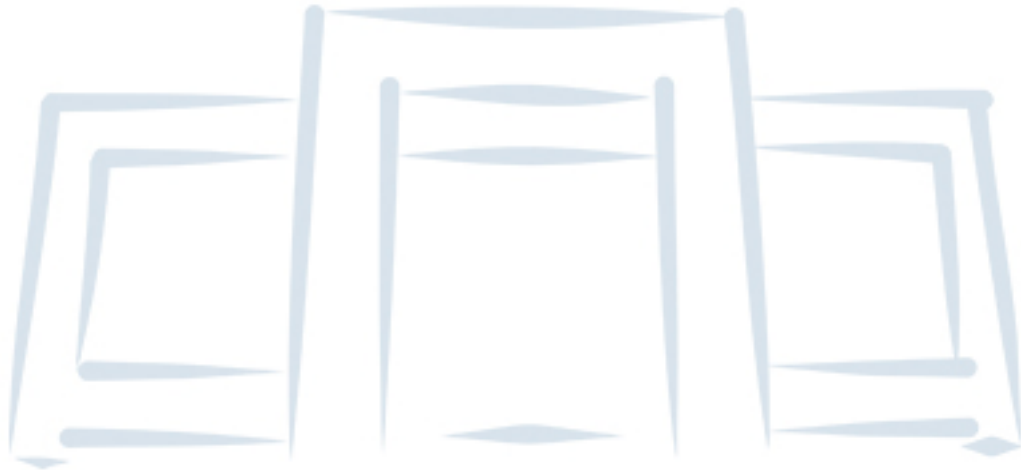
N. 280 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013143-96.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Juvenila Maria Lima Coutinho	Analista Judiciário - Serviço Social	0,5 (meia diária)
Edite Lucas de Araujo Trindade	Analista Judiciário - Pedagogia	
Ana Luiza Moreira de Lima Brito	Analista Judiciário - Psicologia	
Destino:	Comarca de Caracará	

Motivo:	Realizar estudo de caso.
Data:	14/07/2023

Boa Vista, 07 de Julho de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 822 - Cessar os efeitos, a contar de 30/3/2023, da designação do servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, em virtude de recesso e férias do servidor Emílio Alberto Araujo Junges, objeto da Portaria SGP n.º 279/2023, publicada no DJE n.º 7334, de 1º/3/2023.

N.º 823 - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 10/7 a 5/8/2023, em virtude de férias do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 824 - Designar o servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Material, no período de 10 a 19/7/2023, em virtude de férias da servidora Tatiana da Luz Garcia.

N.º 825 - Designar a servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 29/6 a 13/7/2023, em virtude de férias da servidora Kelle Cristina Valério.

N.º 826 - Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Judicial Remota do Interior, no período de 10 a 19/7/2023, em virtude de férias do servidor Otoniel Andrade Pereira.

N.º 827 - Designar o servidor **RAFAEL DE ALMEIDA COSTA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Terceira Vara Cível/ Secretaria, no período de 26/7 a 10/8/2023, em virtude de recesso do servidor Héber Augusto Nakauth dos Santos.

N.º 828 - Designar a servidora **RYNASDER SOUZA PEREIRA DALL AGNOL**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara de Fazenda Pública/ Gabinete, no período de 17 a 26/7/2023, em virtude de férias do servidor Juliano Levino Cassiano Marozini.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2023**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 215 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, no período de 22/6 a 6/7/2023.

N.º 216 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ANDRE CORREA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 24/5 a 4/6/2023.

N.º 217 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **CELIA MARIA SANTOS DO PRADO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, no período de 4 a 8/7/2023.

N.º 218 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA BATISTA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de 14 a 27/5/2023.

N.º 219 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Subsecretário, no período de 3 a 5/7/2023.

N.º 220 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **GILBERTO DA SILVA CARVALHO**, Técnico Judiciário, no período de 4/7 a 1º/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 07/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 53/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0013694-76.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação dos serviços gráficos para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Santa Cruz LTDA - CNPJ nº. 02.373.761/0001-14.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marialba Lobo Ferreira - Representante Legal.**DATA:** 07 de julho de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 54/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0013707-75.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação dos serviços gráficos para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.**CONTRATADA:** RB Gráfica Digital LTDA- CNPJ nº. 16.951.665/0001-10.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Luciana Alves de Rezende - Representante Legal.**DATA:** 07 de julho de 2023.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 07/07/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **da Dispensa Eletrônico n.º 05/2023** (Proc. Adm. n. 0006662-20.2023.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de materiais para corte, perfuração e afixação (discos de corte e de desgaste, brocas, buchas, parafusos e suportes), por meio de dispensa (contratação direta), para realização de pequenas intervenções nos imóveis, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 07/07/2023.

SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2023, DE 09H00MIN ÀS 15H:00MIN (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> a partir do dia 07/07/2023.

Boa Vista/RR 07 de julho de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

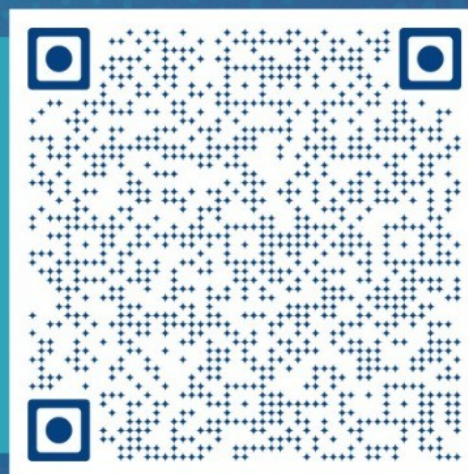
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 07/07/2023

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0815481-21.2023.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Francinete Moraes Sousa
Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR
Requerido: Maria Da Paz Moraes Sousa
(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Maria Da Paz Moraes Sousa, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 52838, inscrita no CPF n.º 225.279.742-87. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Francinete Moraes Sousa, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG n.º 130397, inscrita no CPF n.º 617.637.052-34. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art.755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/06/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0839556-61.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição
Requerente: Maria Veronica Cabral De Barros
Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR
Requerido: Milton Valdeno Cabral De Barros
(Defensora Pública): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Milton Valdeno Cabral De Barros, brasileiro, portador do RG nº 207.637 SSP/RR e CPF nº 168.044.064-00. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a MARIA VERONICA CABRAL DE BARROS, brasileira, solteira, do lar portadora do RG nº 3.122.564 SDS/PE e CPF nº 492.830.814-04, como curadora de MILTON VALDENO CABRAL DE BARROS. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0821696-81.2021.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Levi Coelho Viana
Advogado: OAB 1792N-RR - LUCIANO SANTOS DUARTE
Requerido: Raimundo de Moraes Viana

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

DECRETO a interdição do Sr. RAIMUNDO DE MORAIS VIANA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente LEVI COELHO VIANA. O curador nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da idosa, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: “Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa”. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro a justiça gratuita. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0804677-91.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição
Requerente: Virginia Del Valle Rondon Rondon
Advogado(a): Ema Paloma Albuquerque Seabra OAB 1173N-RR, Mariana De Andrade Azevedo OAB 1732N-RR e Laysa De Souza Amorim OAB 2101N-RR
Requerido: Douglas Rafael Villarroel Rondon
Advogado(a): (Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR DOUGLAS RAFAEL VILLARROEL RONDON, venezuelano, solteiro, CPF com nº 706.850.722- 07. declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora VIRGINIA DEL VALLE RONDON RONDON, venezuelana, união estável, desempregada, inscrita no CPF nº 706.814.852. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação 02/05/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0831381-78.2022.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Denison Da Silva Siqueira
(Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR
Requerido: Daniel Da Silva Siqueira
(Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

DECRETO a interdição do Sr. RAIMUNDO DE MORAIS VIANA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente LEVI COELHO VIANA. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da idosa, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: “Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa”. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro a justiça gratuita. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0815578-21.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Jacir Barbosa Morais

(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomão Reis - OAB 311D-RR

Requerido: Edimundo Morais

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Edimundo Morais, brasileiro, solteiro, pensionista, inscrito no RG nº 176997 SSP/RR e portador do CPF nº 012.689.252-09. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Jacir Barbosa Morais, brasileiro, casado, copeiro, inscrito no RG nº 272085 SSP/RR, portador do CPF nº 009.001.012-45. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/06/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0804988-82.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Darcilene De Lima Batista

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Jhone Lima Batista

(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.3 para o fim de INTERDITAR JHONE LIMA BATISTA, brasileiro, Solteiro, inscrito sob CPF nº 024.460.462-23, RG 422937-1. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO DARCILENE DE LIMA BATISTA, brasileira, solteira, do lar, inscrita sob CPF nº 531.492.702-00 como curadora de JHONE LIMA BATISTA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 07/07/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0727262-81.2013.8.23.0010 – (Cumprimento de Sentença)

Autor(s): MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR

Réu(s): FRANCISCO BOSCO FEITOSA e OUTROS

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu(s) FRANCISCO BOSCO FEITOSA (CPF/CNPJ: XXX.379.643-68), para todos os termos e atos da ação supra, na forma do art. 829 do CPC. Advirto-o(a), outrossim, que, manifestem-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis acerca da possibilidade da ocorrência da prescrição intercorrente, bem como, acerca da manifestação apresentada pelo Município do Cantá no EP. 145, em estrita observância ao parágrafo único do art. 487, também do Código de Ritos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07 de julho de 2023. Eu, Lourival Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0704766-92.2012.8.23.0010 – (Cumprimento de Sentença)

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): IZAIAS FERREIRA AZEVEDO

INTIMAÇÃO da (s) parte (s) **IZAIAS FERREIRA AZEVEDO** (CNPJ Nº XX.563.639/0001-97), para que pague o débito em favor da Fazenda Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07 de julho de 2023. Eu, Lourival Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail:

2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) , Titular da 2ª Vara da LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0832709-77.2021.8.23.0010 – (Ação Popular)

Autor(s): BRUNO OLIVEIRA DE MAGALHAES QUEIROZ

Réu(s): ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA, ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO a quem interessar possa, que nesta Secretaria processa-se os autos acima identificado, para tomar conhecimento da decisão, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, publiquem-se editais com prazo de 30 (trinta) dias, publicados por três vezes do DJe, cientificando que a qualquer cidadão será assegurado o direito de promover o prosseguimento da ação popular em tela, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da última publicação, conforme art. 9º, da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Intime-se o Ministério Público para ciência e para que, caso queira, no mesmo prazo supra, dê prosseguimento a esta ação popular, sob pena de extinção. Cumpra-se. (...)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de junho de 2023. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 – Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 – e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 07 de julho de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO N.º 0817896-89.2014.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequente(s): LIRA & CIA LTDA (CASA LIRA MATRIZ)

Executado(os): FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 748.xx5.6x2-00)** para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$: 131,76.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de maio de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

Expediente de 07 de julho de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0810496-48.2019.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequirente(s): NAOUAF ABOU CHAHINE

Executado(os): OSMARINA SOUZA VIANA REIS SILVA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **OSMARINA SOUZA VIANA REIS SILVA (CPF/CNPJ: 007.5x8.3x2-50)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$: 125,18 (EP 148.1) e para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de junho de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 07 de julho de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0819407-54.2016.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Executado(os): MEDTEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e NILMAR FOGASSI PINTO

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **NILMAR FOGASSI PINTO** (CPF/CNPJ: 2x2.7x7.390-72) para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$: 28,23 (EP 272.1) e para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de junho de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 07/07/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0817257-56.2023.8.23.0010**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** ANTONIO WILSON DA COSTA ALMEIDA (CPF/CNPJ: XXX.960.453-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ANTONIO WILSON DA COSTA ALMEIDA (CPF/CNPJ: XXX.960.453-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA - Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Substituta do Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820036-81.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): CECILIA COSTA DE MELO MAGALHAES (CPF/CNPJ: XXX.224.472-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **CECILIA COSTA DE MELO MAGALHAES (CPF/CNPJ: XXX.224.472-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA - Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Substituta do Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0829863-63.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): IDELMA BRITO DE LIMA (RG: XXXX SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.393.942-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **IDELMA BRITO DE LIMA (RG: XXXX SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.393.942-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 10,775.54 (EP.158.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA - Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Substituta do Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0720292-65.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ARAUJO E MARTINS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.X08.683/0001-20) CARLOS RANNIERE MAGALHAES DE ARAUJO (CPF/CNPJ: XXX.730.132-00) GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO (CPF/CNPJ: XXX.217.352-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CARLOS RANNIERE MAGALHAES DE ARAUJO (CPF/CNPJ: XXX.730.132-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): SUNDOWN/WEB 100 de placa NAT1254, HONDA/NX 200 de placa NAI2514, HONDA/NX 200 de placa NAI0115**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de julho de 2023. Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA - Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Substituta do Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815505-64.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ELETICE PEREIRA HOLANDA (CPF/CNPJ: XXX.462.242-91) TERRY WINTER DE ARAUJO CAMPOS (CPF/CNPJ: XXX.780.902-97) TW DISTRIBUIDORA LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.X39.949/0001-47)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ELETICE PEREIRA HOLANDA (CPF/CNPJ: XXX.462.242-91)** para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): FIAT/STRADA WORKING de placa NAL6999**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

TERRY WINTER DE ARAUJO CAMPOS (CPF/CNPJ: XXX.780.902-97) para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HONDA/CG 125 FAN KS de placa NBA3037**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

TW DISTRIBUIDORA LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.X39.949/0001-47), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): FORD/F250 CLTF21 de placa JXR4602**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de julho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA - Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Substituta do Diretor(a) de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 07/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo criminal os autos nº **0803143-15.2023.8.23.0010**, que tem como acusado **JIMMY RAW MELVILLE LOPES**, brasileiro, nascido em 07/04/1992, filho de Manoel Edilson da Silva e Vania Rejane Figueiredo, CPF 975.XXX.402-00, estando em local incerto e não sabido, foi denunciado pelo Ministério Público Estadual por suposta prática de crime previsto no artigo 121, §2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel), IV (recurso que dificultou a defesa da ofendida) e VI (feminicídio), c/c §2º-A, inciso I, e § 7º, inciso III (na presença física de descendentes da vítima) c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal contra a vítima Ana Salazar Rocha Neta e o crime previsto no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel), IV (recurso que dificultou a defesa da ofendida) c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal contra a vítima Saimon de Lima. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente edital, ficando ciente da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como que deverá comparecer ao cartório da 1ª Vara do Júri, situada no Fórum Min. Evandro Lins e Silva – Avenida CB-PM José Tabira de Alencar, 602, Caranã, Boa Vista/RR. CEP 69313-595. Telefone (95) 3194-2643, a fim de responder à acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa sua defesa: oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como para ficar ciente de possível fixação de dano material fixado em prol da vítima ou de seus familiares, em caso de condenação, advertindo-lhe, igualmente, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, a juíza nomeará defensor para oferecê-la.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente de 07/07/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820852-34.2021.8.23.0010**Réu: **GABRIEL SILVA VIANA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GABRIEL SILVA VIANA**, nascido no dia **04/02/1999**, em **Boa Vista/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Marizete Bezerra Silva e de Benildo Antero Viana**, estado civil: **Outros**, RG: **3953670 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 311 - Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811112-18.2022.8.23.0010**

Réu: **DARLAN SILVA MARTINS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DARLAN SILVA MARTINS**, nascido no dia **17/02/1990**, em **ITAITUBA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **SILVANA SILVA MARTINS** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4447867 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 60 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcion..., CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823879-25.2021.8.23.0010**

Réu: **GLAUBER GONCALVES COELHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GLAUBER GONCALVES COELHO, nascido no dia 23/07/1986, em ITABIRINHA/MG, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FLAUZINA GONCALVES LEITE DE OLIVEIRA e de JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 17264426 / SSP - MG**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/6/2023. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0819889-55.2023.8.23.0010**

Réu: RENATO LUAN FERNANDES NOVAES LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RENATO LUAN FERNANDES NOVAES LIMA**, nascido no dia **07/04/1997**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Rosélia Lima de Souza e de Patrick Fernandes Novaes**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 3509346 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença absolutória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, com base nos princípios da celeridade e da economia processual, revogo a suspensão processual. No mérito, a autoria não restou comprovada. O exame dos elementos probatórios obtidos não leva à desejada e imprescindível segurança capaz de amparar a sentença apenadora, impondo-se a decretação da absolvição por ausência de prova suficiente. DISPOSITIVO Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para **absolver RENATO LUAN FERNANDES NOVAES LIMA** da acusação de cometimento do crime em tela, com amparo no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/6/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0812079-63.2022.8.23.0010**

Réu: OSCAR JOSE GOMEZ CASTILLO

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **OSCAR JOSE GOMEZ CASTILLO, nascido no dia 13/05/1993, em UPATA/BOLIVAR, sexo: masculino, filho de JUANA MARINESSI GOMEZ CASTILLO, estado civil: Solteiro(a), profissão: Garimpeiro**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO** Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal, para o fim de **CONDENAR OSCAR JOSE GOMEZ CASTILLO**, suficientemente qualificado nos autos, como incurso no delito tipificado no art. 155, caput, do Código Penal.(...) **Terceira fase** Não se mostram incidentes causas de diminuição ou de aumento de pena, razão pela qual **TORNO DEFINITIVA** a pena intermediária em **1 (um) ano de reclusão, cumulada com o pagamento de 10 (dez) dias-multa**. Estabeleço o **REGIME ABERTO** para início do cumprimento da pena, conforme o disposto no art. 33, § 2º, c, do CP, tendo em vista a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais. Deixo de aplicar o disposto no art. 387, § 2º, do CPP, uma vez que o acusado não foi preso preventivamente. Verifico o cabimento da substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritiva de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos dispostos no art. 44 do CP, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do art. 44, § 2º, 1ª parte e, na forma do previsto pelo art. 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada à situação em destaque, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada **por 1(uma) pena restritiva de direitos, consubstanciada em prestação de serviços à comunidade**, em prazo e condições a serem delineadas pelo Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).(..."", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/7/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800658-81.2019.8.23.0010**

Réu: YOVANNY JOSE LUGO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **YOVANNY JOSE LUGO**, venezuelano, solteiro, autônomo, com 22 anos, filho de Liliana Margarita Lugo, nascido no dia 16/09/1996, inscrito no CPF nº 707.317.192- 80, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, firme nos argumentos acima expostos, **JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO** punitiva estatal, para o fim de **CONDENAR YOVANNY JOSE LUGO**, suficientemente qualificado nos autos, como incurso na prática do crime tipificado no 157, §2ª, inciso II, do Código Penal. **TORNO** a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, e 87 dias-multa, cada qual no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o para início do cumprimento da pena, observando **REGIME SEMIABERTO** especialmente o disposto no art. 33 § 2º, "b", do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/5/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816478-04.2023.8.23.0010**

Réu: **RAFAEL GUILBERTH TAVARES MACHADO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAFAEL GUILBERTH TAVARES MACHADO**, nascido no dia 11/11/1999, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LUZIANE RABELO TAVARES e de MIRADELIO DE SOUZA MACHADO, RG: 4591291 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 180: Receptação, § 1º, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/5/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816478-04.2023.8.23.0010**

Réu: ROBSON SILVA PEREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ROBSON SILVA PEREIRA, nascido no dia 25/10/1985, em ITAITUPA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA GORETE SILVA e de FRANCISCO ALVES PEREIRA, RG: 6193439 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, § 5º, Reclusão: 3 a 8 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/5/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834406-02.2022.8.23.0010**

Réu: BRYAN JOSE ZERPA REGARDI

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu BRYAN JOSE ZERPA REGARDI, venezuelano, nascido em 21/06/2001, com 21 anos na data dos fatos, CPF 711.515.152- 05, filho de Sharon Nayeska Zerpa Regardi, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/5/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0806148-50.2020.8.23.0010**

Réu: ALOIS JOSE CORDERO BRITO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ALOIS JOSE CORDERO BRITO, venezuelano, solteiro, vendedor, portador do registro venezuelano nº v 281049-32, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público julgo PROCEDENTE para CONDENAR o denunciado **ALOIS JOSE CORDEIRO BRITO**, como incurso nas penas dor artigo 180, caput, do Código Pena. Terceira fase. 1 (um) ano de reclusão, Código Penal a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do, à razão de vigente à época dos 10 dias-multa 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo fatos, devidamente atualizado (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/5/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0014178-54.2013.8.23.0010**

Réu: JOSE FERREIRA LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSE FERREIRA LIMA**, brasileiro, empresário, nascido em 08/05/1968, filho de Sebastiana Ferreira Lima, inscrito no CPF sob o nº 578.774.082-34, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 8137/90, ART 7: Constitui crime contra as relações de consumo:, Pena - detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa., Detenção: 2 a 5 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/6/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822208-64.2021.8.23.0010**

Réu: WASNEY FERNANDO MEDEIROS PINHEIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu WASNEY FERNANDO MEDEIROS PINHEIRO, brasileiro, advogado, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 02/04/1992, portador do RG nº 364XX5-4, inscrito no CPF sob o nº 421.XXX.9XX-80, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/6/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0817808-46.2017.8.23.0010**

Réu: MARCIO BARBOSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu MARCIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 268614 SSP/RR, natural de Normandia/RR, nascido aos 16/08/1982, filho de Lauro Joaquim Barbosa e Amazonina Barbosa, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MÁRCIO BARBOSA, suficientemente qualificado nos autos, como incurso no delito tipificado no art. 171, caput, do Código Penal (estelionato) (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/7/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823618-94.2020.8.23.0010**

Réu: CAIO SILVA SAUNIER MARTINS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu CAIO SILVA SAUNIER MARTINS, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, nascido aos 26.04.1998, natural de Pirai do Norte/ BA, filho de Gladstone Saunier Martins filho e Marizete Silva Saunier Martins, RG nº 34562958/SESP-AM, CPF nº 012.472.492-20, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/7/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819396-15.2022.8.23.0010**

Réu: MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO, **nascido no dia 31/05/1993, em PUERTO CABELLO/CARABOBO, sexo: masculino, filho de SUYIN BEATRIZ SARMIENTO SECO e de FREDY MAURICIO RIVERO MARTINEZ, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção CP, ART 307: Falsa identidade, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809861-62.2022.8.23.0010**

Réu: **THAIS BARBOSA DE QUEIROZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THAIS BARBOSA DE QUEIROZ, nascido no dia 31/10/2000, em CARACARAÍ/RR/BRASIL, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de MARIA ISABEL BARBOSA DE QUEIROZ**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801216-48.2022.8.23.0010**

Réu: CAIO MORATA HERNADES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu CAIO MORATA HERNADES, **nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Rita Aparecida Lopes Hernandes e de , RG: 091461064 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., CAPUT, Detenção: 2 a 4 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829536-16.2019.8.23.0010**

Réu: LUISA LORENA CARRASQUEL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu LUISA LORENA CARRASQUEL, **nascido no dia 27/05/1980, em VENEZUELA/VE, sexo: feminino, filho de PAULA ANTONIA CARRASQUEL e de DOMINGO JOSE MAICAN, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0008766-50.2010.8.23.0010**

Réu: DAVI ALVES DO NASCIMENTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu DAVI ALVES DO NASCIMENTO, **nascido no dia 18/09/1988, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARINALDA ALVES DOS SANTOS e de LENILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, estado civil: Outros, RG: 2832968 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o acusado DAVI ALVES NASCIMENTO como incurso no art. 155, § 4º, II do Código Penal; fixo a pena definitiva do acusado em 02 (dois) anos, 6 (seis) meses e 11 (onze) dias de reclusão, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa; o regime inicial adequado é o regime **aberto**; SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito a ser definida e acompanhada pela VEP (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819641-65.2018.8.23.0010**

Réu: **JAILTON CARLOS MIRANDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JAILTON CARLOS MIRANDA**, nascido no dia **26/08/1960**, em **JEQUI/BA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **JOANA CARLOS MIRANDA**, estado civil: **Outros**, **RG: 72596 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815245-11.2019.8.23.0010**

Réu: **JARDICELLY ALENCAR VASCONCELOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JARDICELLY ALENCAR VASCONCELOS, nascido no dia 11/05/1987, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de e de , RG: 270755 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0831685-77.2022.8.23.0010**

Réu: **LAUDELINO BARBOSA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LAUDELINO BARBOSA DA SILVA**, nascido no dia , em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de e de , RG: **105322 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão CP, ART 339: Denúnciação caluniosa, CAPUT, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806835-90.2021.8.23.0010**

Réu: **CESAR ERNESTO CEDENO BLANCO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CESAR ERNESTO CEDENO BLANCO**, nascido no dia **02/06/1992, em Venezuela, sexo: masculino, filho de Marlenis del Carmen Blanco e de Egar Arturo Cedeno Patete, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820897-04.2022.8.23.0010**

Réu: RUDY ATKINSON BRASCHE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu RUDY ATKINSON BRASCHE, **nascido no dia 19/05/1982, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , escolaridade: Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/6/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0828497-13.2021.8.23.0010**

Réu: FERNANDO ROCHA SOARES DE SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu FERNANDO ROCHA SOARES DE SOUSA, **nascido no dia 09/05/1999, em LAGO DA PEDRA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CRISTIANE ROCHA SOARES DE SOUSA e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/7/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 07/07/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JOHN KENNEDY COSTA DE SOUSA, brasileiro, nascido em 07/09/1995, natural de NI/, CPF: 023.551.552-32, RG: 3652947 SSP/RR, filho de Missilene Costa de Sousa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001878-28.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JOHN KENNEDY COSTA DE SOUSA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, § 9º do CPB, c/c Art.7º, I, da Lei 11.340/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado via edital, para a audiência admonitória designada para o dia 29 de agosto de 2023 às 09h00, munido de documento oficial de identificação com foto, a ser realizada no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 18/05/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrivã em extinção, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em exercício de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

Roseane Silva Magalhães

Diretora de Secretaria da VEPEMA em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de GABRIEL MARRONI DE LIMA SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 11/07/1996, natural de Boa Vista/RR, CPF: 706.510.162-23, RG: 3989380 SSP/RR, filho de ELENIESI BARBOZA DE LIMA e de DANIEL DA SILVA SANTOS, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000485-68.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **GABRIEL MARRONI DE LIMA SANTOS**, incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 24 A, da Lei 11.304/06, c/c Artigo 150, §1º, na modalidade tentada do Artigo 14, II, ambos do CPB, c/c Artigo 147, c/c Artigo 69, do CPB, c/c Artigo 61, II, alíneas “a” e “f” também do CPB, na forma do Artigo 7º, I, da Lei 11.340/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado via edital, para a audiência admonitória designada para o dia 29 de agosto de 2023 às 09h15min, munido de documento oficial de identificação com foto, a ser realizada no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade imposta.” Boa Vista/RR, 15/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrivã em extinção, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR em exercício, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

Roseane Silva Magalhães
Diretor de Secretaria da VEPEMA em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JORGE LUIS CABELLO BETANCO, venezuelano, nascido em 29/12/1992, natural de N/I, CPF: 708.910.572-50, RG: N/I, filho de ONEIDA BETANCO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001003-29.2020.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JORGE LUIS CABELLO BETANCO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, § 9º, do CPB, c/c Art. 7º, I, da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado via edital, para a audiência admonitória designada para o dia 29 de agosto de 2023 às 09h30min, munido de documento oficial de identificação com foto, a ser realizada no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista/RR, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade imposta.” Boa Vista/RR, 14/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrivã em extinção, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em exercício de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Roseane Silva Magalhães
Diretor de Secretaria da VEPEMA em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ALDERMIS DEL MAR GONZALEZ GRAVES, venezuelana, nascida em 06/02/1995, natural de N/I, CPF: 706.794.902-56, RG: N/I, filha de N/I, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1002317-39.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **MIGLEIDYS DEL VALLE MARVAL REYES**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 180, caput do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a sentenciada, pela via edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 14/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eu, **MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ**, escrivã em extinção, o digitei, e **Roseane Silva Magalhães**, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR em exercício, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Roseane Silva Magalhães

Diretora de Secretaria da VEPEMA em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ANDERSON RAFAEL COROY BERRIOS, venezuelano, nascido em 31/12/1999, natural de Puerto La Cruz, CPF: N/I, RG: N/I, filho de ESTERLINA BERRIOS HURTADO e de AUGUSTO JOSE COROY DURAN, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000597-08.2020.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ANDERSON RAFAEL COROY BERRIOS**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 157, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor, pela via edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrivã em extinção, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR em exercício, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Roseane Silva Magalhães

Diretora de Secretaria da VEPEMA em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JUNIO JOSE VILLA ROEL, venezuelano, nascido em 12/02/2003, natural El Tigre, Anzoategui CPF: N/I, RG: N/I, filho de MARINA VILLA ROEL e de ARMANDO COVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1002231-68.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JUNIO JOSE VILLA ROEL**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, I, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor, pela via edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrivã em extinção, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR em exercício, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Roseane Silva Magalhães

Diretora de Secretaria da VEPEMA em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ALVARO JOSE BETANCOURT BARROSO, venezuelano, nascido em 27/01/1989, natural de Bolívar/VE, CPF:708.862.052-98, RG: N/I, filho de HILDA RAQUEL BARROSO e de JOSE BETANCOURT, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001453-98.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALVARO JOSE BETANCOURT BARROSO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 1º, c/c Art. 14, II, ambos do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor, pela via edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 07/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrivã em extinção, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR em exercício, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Roseane Silva Magalhães

Diretora de Secretaria da VEPEMA em exercício

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 7/7/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0805577-74.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: E. R. S.

Requerido: M. S. d. O.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido **M. S. d. O., RG XXX699 SSP/RR, XXX.377.232-53, nascido no dia 13/07/1983, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LINA SOUZA DA SILVA e de , estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO, ACOLHO EM PARTE** o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitiva a decisão do EP 05, **EXCLUINDO-SE**, tão somente, nos itens "2" e "3" da referida decisão, os familiares, permanecendo a proibição quanto à pessoa da ofendida. Extingo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários. (...)", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/7/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 7/7/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0825771-32.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente/Vítima: H. C. G. R.
Requerido: R. S. M. d. S.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido **R. S. M. d. S., RG XXX1753 SSP/RR, CPF XXX.635.522-12, nascido no dia 31/03/1997, em SANTAREM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA EUNICE MARINHO DE SOUSA e de JOSE RAUDINOR DE SOUSA, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitiva a decisão do EP 06, EXCLUINDO-SE, tão somente, no item "1" da referida decisão, os familiares, permanecendo a proibição quanto à pessoa da ofendida. Extingo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. (...)", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/7/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 07/07/2023

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE SÃO LUIZ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS****PROCESSO Nº 0800177-94.2021.8.23.0060 – Ação Penal de Competência do Júri****Autor:** O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR**Réu:** MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA**Vítima:** LÁZARO MOREIRA DA SILVA

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR – COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DO RÉU: MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA, vulgo “JÚNIOR MARABÁ” ou “ARTUR”, brasileiro, natural de Marabá/PA, nascido no dia 19/12/1990, filho de Marivaldo Carvalho Barbosa e Maria Vanzida Barbosa, portador do CPF n.º 004.653.822-40, residente e domiciliado em local incerto e não sabido

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, intimando a mesma para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, ficando advertido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso, vez que fora patrocinado pela Defensoria Pública Estadual cujo seu teor segue conforme a seguir: “(...) Com tais considerações, o Egrégio Tribunal do Júri, em soberana decisão, CONDENOU o réu MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA, vulgo ‘Júnior Marabá’ e/ou ‘Artur’, nas figuras delitivas do art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal e art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/13.

Firmado o veredicto, passo à dosimetria da pena em observância ao art. 68 do CP.

HOMICÍDIO QUALIFICADO (CP, incisos I e IV, § 2º, art. 121)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado é normal à espécie. Lado outro, o réu não possui antecedente criminal (EP 67). Ademais, não há nos autos maiores e idôneos elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. Os motivos, circunstâncias e consequências do crime são ordinárias ao tipo delitivo, não havendo elementos que permitam recrudescer a sanção além da gravidade já abarcada pela hipótese legal. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais supra, fixo a pena-base em 12 (doze) anos de reclusão. Na segunda fase, ausentes atenuantes, sendo valorada a qualificadora do motivo torpe como remanescente, razão pela qual fixo a pena provisória/intermediária em 14 (quatorze) anos de reclusão.

Na terceira fase da dosimetria, não há causa de aumento ou diminuição da pena. Dessa forma, fixo a pena definitiva no mesmo patamar da pena provisória, ou seja, 14 (quatorze) anos de reclusão.

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (CP, § 2º, art. 2º)

Na primeira fase, a culpabilidade do acusado é exacerbada, merecendo maior reprovação, eis que o pronunciado é integrante de organização criminosa, altamente estruturada e com poder financeiro, bélico e organizacional, agindo na execução de pessoas em série, como ocorreu na espécie, cujas provas denotam a execução de grande quantidade de assassinatos na região em razão de disputa com facção rival, dentre eles, da vítima ‘Lázaro’, além de cometer o crime na condição de foragido do Estado do Pará, onde responde pelos crimes de ‘formação de quadrilha’ e porte de arma de fogo (REsp. nº 1.991.015/AC). Lado outro, o réu não possui antecedente criminal (EP 67). Ademais, não há nos autos maiores e idôneos

elementos que apontam sobre a personalidade ou a conduta social do agressor. Os motivos, circunstâncias e conseqüências do crime são ordinárias ao tipo delitivo, não havendo elementos que permitam recrudescer a sanção além da gravidade já abarcada pela hipótese legal. Por fim, não há prova de que o comportamento da vítima possa ser considerado a causa de eclosão do evento. Assim, diante das circunstâncias judiciais supra, fixo a pena-base em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão, além de 12 (doze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo.

Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes (réu revel), mantenho a pena provisória/intermediária no mesmo quantum da pena base (3 anos e 6 meses de reclusão e 12 dias-multa no piso legal).

Na terceira fase da dosimetria, não há causa de diminuição da pena. Lado outro, observa-se a presença da majorante prevista no § 2º do art. 2º da LOC (Lei de Organização Criminosas – Lei nº 12.850/13), eis que a facção utilizava-se de armamento (pistola '9mm' e revólver '38'), sendo que aquela era fornecida pelo próprio réu e foi utilizada na execução da vítima 'Lázaro', a qual foi atingida por 5 a 8 disparos/projéteis, segundo o Laudo cadavérico acostado ao feito (EP1.60). Considerando o tipo/natureza e a quantidade do armamento apreendido e com uso comprovado nos fatos, fixo o aumento no mínimo (1/6), arbitrando a pena definitiva em 4 (quatro) anos e 1 (um) mês de reclusão, cumulada com 14 (quatorze) dias-multa no mínimo legal.

(*)

Uma vez praticados os crimes em concurso material, haja vista tratar-se de duas ações subsumidas a duas hipóteses legais delitivas, de rigor a incidência da regra/sistema do cúmulo material, razão pela qual arbitro a pena final total em 18 (dezoito) anos e 1 (um) mês de reclusão, além de 14 (quatorze) dias-multa no mínimo legal (1/30 do salário mínimo nacional).

DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS COMUNS

Deixo de proceder à detração penal (CPP, § 2º, art. 387), eis que ausente informação acerca do cumprimento de pena provisória e, ainda que assim não fosse, não haveria interferência no regime inicial de cumprimento de pena.

O condenado não preenche as condições legais para a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, tendo em vista a quantidade da pena arbitrada e a prática de crime violento contra a pessoa (CP, art. 44, I). Outrossim, pelo patamar da pena concreta, torna-se obstada, também, a suspensão condicional do art. 77 do CP.

O regime inicial é fixado conforme os ditames do artigo 33 do Código Penal. Segundo o dispositivo, cabe ao julgador observar as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal. No caso, levando em conta a quantidade da pena arbitrada, bem como os elementos previstos no art. 33, o regime inicial é o FECHADO, consoante o art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal.

Lado outro, entendo presentes os requisitos de cautelaridade prisional, seja na modalidade social (garantia da ordem pública) e processual (assegurar a aplicação da lei penal) (CPP, caput, art. 312), uma vez que presente a gravidade in concreto do delito, haja vista que o crime foi cometido por atuação em organização criminosa, organizada e com poderio financeiro e bélico, atuante em caráter nacional, tendo o réu concorrido para a morte da vítima, fornecendo a arma de fogo com a qual o ofendido foi alvejado por diversos disparos/projéteis. Outrossim, segundo o próprio condenado, em interrogatório policial (EP 1.37), o mesmo é foragido do Estado do Pará, local onde responde pelos crimes de 'formação de quadrilha' e porte de arma de fogo, o que torna patente o risco à coletividade, em especial considerando possíveis novas vítimas, dado o atuar voltado à violência e envolvimento em organização criminosa de notória periculosidade. Outrossim, segundo certificado nos autos (EP 73), o mesmo teria empreendido fuga da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo na data suposta de 13/8/2018 não mais sendo encontrado/recapturado.

Por tais circunstâncias, de rigor a imposição da prisão preventiva ao réu, dada a necessidade de neutralização do condenado em prol e salvaguarda da sociedade, visando, ademais, a aplicação da lei penal, denotando-se, aqui, a contemporaneidade para a decretação da preventiva, consistente no 'estado de fuga' que o mesmo, até o presente momento permanece.

Por fim, a pena imputada preenche o requisito do inciso I do art. 313 do CPP, havendo, pois, a coexistência dos pressupostos e requisitos da cautelar prisional.

Deixo de fixar valor mínimo para indenização por ausência de contraditório específico (art. 386, IV do CPP). Isento de custas (assistido pela DPE).

Expeça-se, de imediato, mandado de prisão, oficiando às autoridades policiais para cumprimento.

Após o trânsito em julgado, proceda-se às notificações e providências legais de praxe. Após, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição.

Dou a presente Sentença por publicada no Plenário deste Egrégio Tribunal do Júri Popular.

Cumpra-se.

São Luiz/RR, 12/5/2023.

MARCELO BATISTELA MOREIRA

Juiz Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz/RR(...)"

Comarca de São Luiz – Fórum Juiz Umberto Teixeira, 100 – Centro 69.370-000 – São Luiz – Roraima / Telefone: (95) 3198-4181 / E-mail: szw@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Luiz, do Estado de Roraima, sete de julho de 2023. Eu Diego Dutra o digitei e Gustavo Pereira Silva (Diretor de Secretaria) o assinou de ordem.

Gustavo Pereira Silva
Diretor de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0000510-71.2014.8.23.0045**

Réu: **GILSON DA SILVA SOUSA**

O Juiz de Direito O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarcade Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:INTIMAÇÃO do(a) réu GILSON DA SILVA SOUSA nascido no dia 06/03/1985, em Santa Luzia/MA,,nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria José da silva Sousa e de Anastácio Alves Sousa,RG: 271718 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Condenar o acusado GILSON DA SILVA SOUSA, como incurso na pena prevista no art. 129 § 1º e I e II do Código Penal a uma pena base de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de

costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 4/7/2023. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 E-mail: pac@tjrr.jus.br

Priscila Herbert
Diretora de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO **Com prazo de 15 (quinze) dias**

Processo nº **0800970-11.2019.8.23.0090**

Réu: **JACI CIPRIANO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JACI CIPRIANO, nascido no dia 20/10/1990, em , sexo: masculino, filho de ZITA CIPRIANO, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 05/07/2023. Eu, Flávia Abrão Garcia Magalhães - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 282/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Domínio útil do Lote de terras urbano nº 660 (parte do lote nº 700), da Quadra nº 218, Bairro Jardim Floresta, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 144440861138

DEVEDOR(A): RAMILDO CAVALCANTE COSTA, CPF/MF nº 709.349.672-53 E LIDIA CAVALCANTE COSTA, CPF/MF nº 008.416.462-01.

MATRÍCULA: 70599

Boa Vista, 03 de julho de 2023

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 283/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 192, da Quadra nº 91, Loteamento Residencial Village, Área de Expansão, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 144441571776

DEVEDOR(A): SANDRA CRISTINA DE ANDRADE, CPF/MF nº 381.955.502-15.

MATRÍCULA: 89497

Boa Vista, 03 de julho de 2023.

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 284/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Domínio útil do Lote de terras urbano nº 384 (antigo lote nº 04), da Quadra nº 126 (antiga Quadra nº 96), Bairro Buritis, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 155553767830

DEVEDOR(A): RACHEL AMORIM DE CALDAS, CPF/MF nº 000.686.933.702-00

MATRÍCULA: 18855

Boa Vista, 03 de julho de 2023

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 285/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 668, da Quadra nº 60, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844442006824

DEVEDOR(A): CLEISON SILVA TEIXEIRA, CPF/MF nº 007.821.462-95.

MATRÍCULA: 79012

Boa Vista, 03 de julho de 2023

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 286/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 178, da Quadra nº 518, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Cidade Satélite, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO/PROTOCOLO: 144440933119

DEVEDOR(A): SHIRLENE FROES SILVA, CPF/MF nº 793.220.422-49.

MATRÍCULA: 75478

Boa Vista, 03 de julho de 2023

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 287/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 376, da Quadra nº 610, Loteamento Cidade Santa Cecília, Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO/PROTOCOLO: 844441499592

DEVEDOR(A): MARIA LUCIMAR RODRIGUES, CPF/MF nº 425.079.441-53.

MATRÍCULA: 16841

Boa Vista, 03 de julho de 2023

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 290/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 35, da Quadra nº 65, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 806530001232

DEVEDOR(A): JOSÉ SOARES BESERRA JÚNIOR, CPF/MF nº 382.849.442-00.

MATRÍCULA: 38699

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2023

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 291/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 206, da Quadra nº 258, Loteamento Parque Cauamé III, Bairro Paraviana, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 155552224689

DEVEDOR(A): JOÃO OTÁVIO GONÇALVES, CPF/MF nº 666.091.277-00 e LEILA MARIA SALDANHA TRAJANO, CPF/MF nº 163.991.702-06

MATRÍCULA: 8706

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2023.

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante